

LEI N.º 1.408, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROJETO DE RECOLHIMENTO DE
MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS NO
MUNICÍPIO DE BALSAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o “**O PROJETO DE RECOLHIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**” no Município de Balsas, no qual o Poder Executivo Municipal providenciará o recolhimento de móveis e utensílios em desuso, mediante agendamento em telefone ou endereço eletrônico disponibilizado pela prefeitura, de forma gratuita.

Art. 2º Os móveis e utensílios domésticos retirados deverão ser selecionados e destinados da seguinte forma:

- I. Materiais em bom estado de conservação ou que precisam de poucos reparos deverão ser doados a entidades assistenciais previamente cadastradas na prefeitura ou para famílias carentes;
- II. Materiais recicláveis que não podem ser reaproveitados deverão ser encaminhados para cooperativas ou associações de matérias recicláveis;
- III. Materiais não reaproveitáveis deverão ser descartados de forma correta que não prejudique o meio ambiente e a população.

Art. 3º Não serão considerados móveis e utensílios domésticos de acordo com esta Lei, entulhos provenientes de construção civil, corte de árvore ou reforma.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JUNHO DE 2018.



ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas